

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



## **AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

**PROCESSO:** 45/1/2019

**OBJETO:** Locação de imóvel para a abrigar a sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** De 25 de março até 22 de abril de 2019.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV, com sede na rua Joaquim Olavo de Carvalho nº 150, Centro – Porto Feliz/SP, torna público que está à procura de um imóvel para locação em Porto Feliz/SP, para mudança de endereço de sua sede de atendimento no Município. A locação será feita por 24 meses, prazo o qual poderá ser prorrogado, sendo reajustado pelo índice do IGPM.

Os interessados podem entregar a proposta no período de **25 de março à 22 de abril de 2019, às 16:00h**, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz, no endereço supracitado.

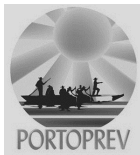
A minuta do contrato a ser firmado estará disponível para consulta na sede do Instituto e em seu sítio na internet, no endereço [www.portoprevportofeliz.com.br](http://www.portoprevportofeliz.com.br), por meio do portal da transparência. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelos telefones (15) 3261-6725 e (15) 3262-4296.

### **1 - Características do imóvel:**

1.1 - O PORTOPREV necessita de um imóvel para locação que tenha área construída entre 250 e 400m<sup>2</sup>, localizado em região de fácil acesso, atendida por transporte público;

1.2 – O layout do imóvel deve permitir a instalação de cabos de rede para interligação dos microcomputadores de todas as salas/escritórios a um ponto central (servidor de rede);

1.3 – O layout deverá conter cômodos em número suficiente para abrigar 06 (seis) setores, com 02 (dois) servidores cada. Caso o imóvel não possua separação por cômodos, seu layout deverá permitir a instalação de paredes divisórias, para abrigar igual número de setores. A medida mínima da sala deverá ser de 12m<sup>2</sup>;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

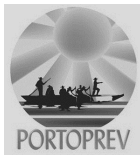
Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



- 1.4 – Além do citado no item 1.3, o imóvel deverá dispor de área ampla com total acessibilidade para abrigar a recepção do Instituto;
- 1.4 – Deverá ainda, conter espaço suficiente para abrigar o setor de arquivos do Instituto, medindo no mínimo 40 m<sup>2</sup>;
- 1.5 – Por fim, deverá contar com área destinada à copa/cozinha/área de serviço.
- 1.6 - A edificação deve possuir rede elétrica e hidráulica em bom estado de conservação e ser adequada às normas de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida;
- 1.7 - Deve possuir ligações independentes para fornecimento de água e energia elétrica e tomadas elétricas no padrão 3 pinos, conforme NBR 14136;
- 1.8 - A rede elétrica deve ser apropriada para comportar a instalação de equipamentos de ar condicionado, caso estes não sejam parte integrante do imóvel;
- 1.9 – Caso não possuía ar condicionado, o imóvel deve ter condições térmicas adequadas de conforto térmico para o desempenho das atividades laborativas precípuas deste Instituto;
- 1.10 - Deve possuir Auto de Vistoria ou Certificado de Licença, emitido pelo Corpo de Bombeiros ou condições construtivas que possibilitem sua obtenção;
- 1.11 - Deve possuir sanitários um número não inferior a 02 (dois), sendo um necessariamente acessível à utilização por cadeirantes;
- 1.12 – Para garantir a segurança no local, o imóvel deverá ser fechado em alvenaria, de modo a permitir a instalação de sistema de alarme e monitoramento;
- 1.13 – O imóvel deve possuir garagem para guarda de veículo oficial, além da área construída mínima exigida no item 1.1.

**2 – Das condições de participação:**

- 2.1 – Poderão participar deste procedimento, pessoas físicas e jurídicas, proprietárias de imóveis localizados no município de Porto Feliz e que atendam às características mencionadas no Item 1;
- 2.2 – Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos relativos aos proprietários dos imóveis:
  - 2.2.1 – Pessoas Físicas:
    - a) RG e CPF
    - b) Comprovante de endereço
  - 2.2.2 – Pessoas Jurídica:
    - a) Cópia do contrato social;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



b) Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF, comprovante de endereço)

2.3 – Os interessados poderão fazer-se representar por meio de um procurador, portando os documentos mencionados nos Itens 2.2.1 e 2.2.2, munido de instrumento de mandato (público ou particular), com firma reconhecida, comprovando os necessários poderes para praticar todos os atos atinentes a este procedimento, tais como: firmar declarações, assinar proposta, assinar contrato, entre outros.

### **3 - Das propostas:**

3.1 - As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, contendo:

- a) prazo de validade de no mínimo 60 dias;
- b) endereço do imóvel e descrição detalhada da área física e das instalações existentes (acompanhando de fotos);
- c) o valor da locação mensal, que deverá ser condizente com a média de mercado;

3.2 – Juntamente com a proposta, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

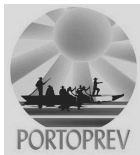
- a) da escritura e do certificado atualizado do Registro Geral de Imóveis;
- b) certidão negativa de tributos imobiliários expedida pela Prefeitura do município;
- c) cópia do carnê de IPTU relativo ao exercício 2019;
- d) croqui ou planta baixa do imóvel, informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio e demais características do imóvel;
- e) comprovação de inexistência de débitos relativos ao fornecimento de água e energia elétrica do local.

### **3 – Da análise dos documentos de credenciamento:**

3.1 - A proposta e os documentos apresentados, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações até o dia 30 de abril de 2019;

3.2 – O PORTOPREV reserva-se o direito de desconsiderar propostas que não atendam às suas exigências e de optar pelo imóvel que melhor atenda às suas necessidades;

3.3 – O proprietário do imóvel que atender às exigências descritas no Item 1 e for o escolhido para abrigar a sede do Instituto será convocado para a assinatura do contrato de locação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**4 - Das disposições finais:**

4.1 – É facultado aos representantes do PORTOPREV a visitação do imóvel, mediante prévio agendamento, para verificação do atendimento das características elencadas no Item 1 deste Edital;

4.2 – Não será devida nenhuma indenização aos interessados pela apresentação da proposta, caso o imóvel não atenda aos interesses do Instituto;

4.3 – O imóvel deverá estar livre para utilização pelo PORTOPREV a partir do dia 15 de maio de 2019;

4.4 - A Autoridade competente poderá revogar, ou anular o presente procedimento, por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

4.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que decidirá com base na legislação vigente;

4.5 – O foro para dirimir as questões oriundas do presente procedimento é o da Comarca de Porto Feliz/SP.

**5 – Dos anexos**

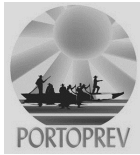
5.1 – Integram o presente procedimento de procura de imóvel para locação os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Minuta do contrato de locação;
- b) Modelo de proposta (utilização opcional);

Porto Feliz, 21 de março de 2019.

**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES**

Diretora do PORTOPREV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev.diretoria@portofeliz.sp.gov.br)



**ANEXO II – PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Proponente: .....

Endereço: .....

Cidade:..... Estado:.....

CPF/CPNJ: ..... RG/Inscrição Cadastral:.....

Telefone: .....

Representante Legal – no caso de Pessoa Jurídica (Responsável pela assinatura do contrato de locação)

NOME:.....

CPF: ..... RG:.....

Objeto: Locação de imóvel para abrigar a sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz/SP, conforme características elencadas no Item 1 do Edital do Chamamento Público nº 01/2019.

Endereço do imóvel: .....

Principais características do imóvel:

.....  
.....  
.....  
.....

Valor mensal da locação: .....

Validade da Proposta: 60 dias

Porto Feliz, xx de março de 2019.

---

Proprietário/  
Representante Legal ou Procurador  
(nome, CPF e assinatura)